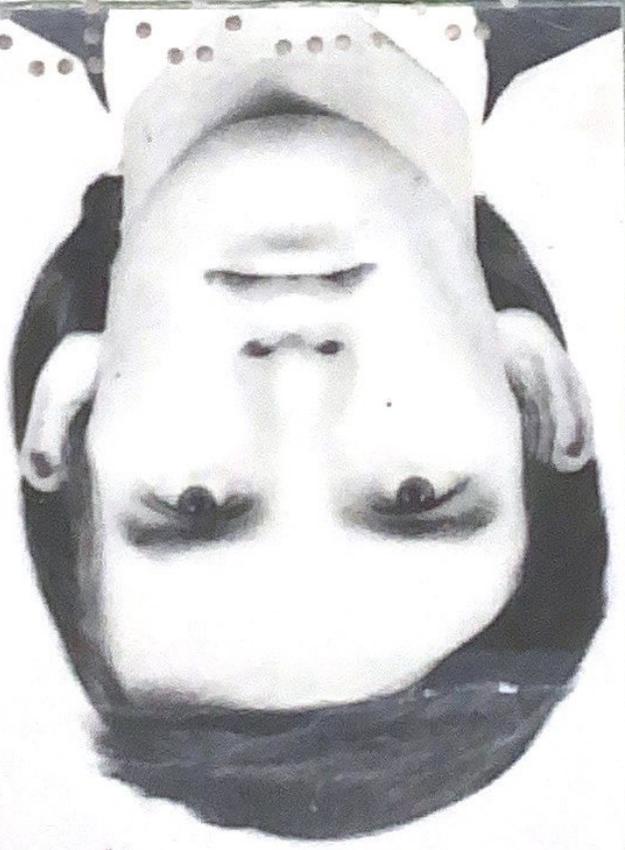


VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

João Carlos Suidaniz
ASSINATURA DO PORTADOR



POLEGAR DIREITO



CEDELA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 3.803.486 3

NOME JOSE CARLOS GUIDORIZI

FILIAÇÃO

MANOEL GUIDORIZI

FLORINDA ROQUE GUIDORIZI

DATA DE NASCIMENTO

16/05/1962

NATURALIDADE

ITAMBE PR

CURITIBA - PARANÁ

06/11/1982

DIRETOR DO I. I.

ARION NICZ RODA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

9999

NASCIMENTO

16.05.62

INSCRIÇÃO NO CPF

470.843.649-87

CONTROLE

CONTRIBUINTE

JOSE CARLOS GUIRIZI

Manoel Soares
SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME
JOSÉ CARLOS GUIDORIZI
E
MARIA HELENA NOGUEIRA
MATRÍCULA

085068 01 55 1983 2 00004 129 0000697 29

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, RESIDÊNCIA E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

JOSÉ CARLOS GUIDORIZI, nascido aos 16 de maio de 1962, em Itambé - PR, brasileiro, solteiro, lavrador, residente e domiciliado neste Distrito, filho de Manoel Guidorizi e de Florinda Roque Guidorizi, naturais de Minas Gerais, lavradores, residentes neste Distrito.

MARIA HELENA NOGUEIRA, nascida aos 19 de dezembro de 1964, em Alvorada do Sul - PR, brasileira, solteira, do lar, residente e domiciliada neste Distrito, filha de Leoncio Nogueira e de Rosa Piva Nogueira, ele natural do Estado de Alagoas, ela natural do Estado de São Paulo, lavradores, residentes neste Distrito.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	DIA	MÊS	ANO
Quatro de junho de mil novecentos e oitenta e três.	04	06	1983

NOME DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO	REGIME DE BENS DO CASAMENTO
José Pinto Lacerda - Juiz de Paz.	Comunhão Parcial de Bens.

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA HELENA NOGUEIRA GUIDORIZI.

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES

Maria Helena Nogueira Guidorizi, constante deste assento, faleceu em 20.10.1990, conforme óbito nº 1092, fls. 073, livro C-2-A, deste Cartório.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ

ANDRÉ ARRABAL - REGISTRADOR Cândido de Abreu, segunda-feira, 23 de março de 2015.

ALOISIO DOS SANTOS - AUXILIAR JURAMENTADO

Avenida Paraná, 18 - Centro - CEP: 84.470-000

Fone/Fax (43) 3476-1034 - CÂNDIDO DE ABREU - PR.

Aloisio Dos Santos
ANDRÉ ARRABAL - REGISTRADOR
X Aloisio Dos Santos
Auxiliar Juramentado

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
xnhmD.qtrsJ.qPDIP
Controle:
rLVMV.ib2N
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>

REGISTRO DE IMÓVEIS
RCPN - RTD - RCPJ
COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR
ANDRÉ ARRABAL
TITULAR
ALOISIO DOS SANTOS
AUX - JURAMENTADO
AV. PARANÁ, 18 - Fone (43) 3476-1034 - CEP 84.470-000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME

MARIA HELENA NOGUEIRA GUIDORIZI

MATRÍCULA

085068 01 55 1990 4 00002 073 0001092 59

SEXO Feminino	COR Branca	PROFISSÃO Do lar.	ESTADO CIVIL E IDADE Casada, com 25 anos de idade.
-------------------------	----------------------	-----------------------------	--

DATA DE NASCIMENTO Dezenove de dezembro de mil novecentos e sessenta e quatro.	DIA 19	MÊS 12	ANO 1.964
--	------------------	------------------	---------------------

DOMICILIO/RESIDÊNCIA
Residente e domiciliada neste Distrito.

NATURALIDADE Alvorada do Sul - PR.	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO x.	ELEITOR T.E. nº 34242930671 - 106ª Z.E/PR.
--	---	---

FILIAÇÃO, PROFISSÃO E RESIDÊNCIA
Leoncio Nogueira e Rosa Piva Nogueira, ele natural do Estado de Alagoas, ela natural do Estado de São Paulo, lavradores, residentes neste Distrito.

DATA E HORA DE FALECIMENTO Vinte e outubro de mil novecentos e noventa, às 23h00min.	DIA 20	MÊS 10	ANO 1990
--	------------------	------------------	--------------------

LOCAL DE FALECIMENTO
Hospital São Vicente de Paula, em Araucária - PR.

CAUSA DA MORTE
Edema agudo de pulmão - insuficiência cardíaca congestiva.

SEPULTAMENTO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO) Sepultamento realizado no Cemitério desta cidade.	CARTORIO DE CASAMENTO Certidão de casamento nº 697, fls. 129, livro B-4-A, deste Cartório.
--	--

NOME DO CONJUGE José Carlos Guidorizi.	DECLARANTE José Carlos Guidorizi.
--	---

FILHOS (NOME E IDADE)
Juliana com 06 anos de idade.

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO
Atestado de óbito firmado pelo Dr. Silvio Roberto Skaba - CRM 7318.

OBSERVAÇÕES
Assento lavrado em 22/10/1990. Não deixou testamento conhecido e não existem bens a inventariar.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PARANÁ
ANDRÉ ARRABAL - REGISTRADOR
ALOISIO DOS SANTOS - JURAMENTADO
Avenida Paraná, nº 18 - Centro - CEP: 84.470-000
Fone/Fax (43) 3476-1034 - CÂNDIDO DE ABREU - PR

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Cândido de Abreu, quinta-feira, 11 de julho de 2013

Aloisio dos Santos
Aloisio dos Santos - Auxiliar Juramentado



André Arrabal
André Arrabal
Oficial do Registro Civil das
Pessoas Naturais
Cândido de Abreu-PR

CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

QUE ENTRE SI FAZEM, COMO PROMITENTE(S) VENDEDOR(ES) E PROMISSÁRIO(S) COMPRADOR(ES) DESIGNADOS E QUALIFICADOS NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de **PROMESSA DE COMPRA E VENDA**, de um lado o(s) promitente(s) **VENDEDORES: CRISTALINO OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, autônomo, inscrito no CPF nº 475.629.009-49 e RG sob nº 6.923.150 residente e domiciliado nesta Cidade de Cândido de Abreu-Pr, e de outro lado o(s) promissário(s) **COMPRADOR(ES), JOSÉ CARLOS GUIDORIZI**, brasileiro, viúvo, agricultor, inscrito no CPF nº 476.843.649-87 e RG. Sob nº 3.803.486-3, residente e domiciliado na localidade Gleba "G" neste município de Cidade de Cândido de Abreu-Pr., nos termos e condições que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da quadra 07 (sete) com Área total 42,00m² (quarenta e dois metros quadrados), com Casa Alvenária medindo 6X5, com as confrontações: NORTE: confronta com Lote nº 02 medindo 7,00 metros, SUL: confronta Rua: Presidente Kennedy, medindo 7,00 metros, LESTE: confronta com Rua: Antonio Franco Ferreira da Costa, medindo 4,00 metros, OESTE: confronta com Parte do Lote 01, medindo 8,00 metros, conforme Mapa, Loteamento JARDIM FOLCLORE, nesta Cidade de Cândido de Abreu, Estado do Paraná.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), **ENTRADA:** R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), Car/Camionete/C.Aberta 2014/2015-Particular/Azul RENAVAL 01245003489 MOTOR 310ª201121360928 Al.Fid./Banco do Brasil S/A. e R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) cheque nº 000016037 para dia 24/05/2021.

DA POSSE

O promitente vendedor obriga-se a entregar o imóvel ao promissário comprador, após a liberação do pagamento integral do valor venal do imóvel. A partir da transferência da posse do imóvel objeto do presente instrumento, o(s) promissário(s) **comprador(es)** passa(m) a responder pelos impostos, taxas, despesas condominiais e outras despesas incidentes sobre o mesmo. Pelos débitos anteriores a essa data, ainda que lançados ou cobrados posteriormente a data da transferência da posse, o(s) promitente(s) **vendedor(es)** será(ão) os únicos responsáveis.

DA ESCRITURA DEFINITIVA

À escritura pública definitiva será lavrada em nome do(s) comprador(es), e registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Cândido de Abreu, desta Comarca.

DA DOCUMENTAÇÃO

O(s) Vendedor(es) se obriga(m) a entregar ao(s) Comprador(es) na ocasião da lavratura da escritura, matrícula atualizada, Imposto. devidamente pago até a data da lavratura da escritura definitiva, certidão de débito municipal do imóvel, certidões pessoais (justiça federal, cartório de protesto e distribuições cíveis), e demais documentos necessários para a Outorga da escritura.

DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato negócio é estabelecido em caráter irrevogável e irretroatável, extensivo aos herdeiros e sucessores dos contratantes, a qualquer título, não comportando de parte a parte, direito de arrependimento, **conforme os artigos 417 à 420 do Novo Código Civil brasileiro, Lei 10.406/2002.**

DECLARAÇÕES FINAIS

O(s) promissário(s) **COMPRADOR(ES)**, concorda(m) que todas as despesas com a transferência de débito ou escritura definitiva, tais como: imposto de transmissão, laudêmio se houver, (taxa de transferência, seguro antecipado, FCVS, taxa de inscrição e expediente), no caso de transferência, escritura, registro de cartório e despachante, corram, exclusivamente por sua conta.

A) O(S) promitente(s) **VENDEDOR(ES)**, compromete(em)-se desde já a providenciar(em), todas as quitações fiscais do referido imóvel.

B) O(S) promitente(s) **VENDEDOR(ES)** declara(m) ter(em) feito a venda boa, firme e valiosa, e que responderá(ão), por evicção de direito.

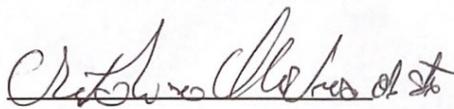
C) Fica declarado, que este instrumento é irrevogável, estando incurso nos **Artigos 417 à 420 do Código Civil brasileiro.**

D) As partes elegem o foro da comarca de **Cândido de Abreu-Pr**, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais especial que se apresente.

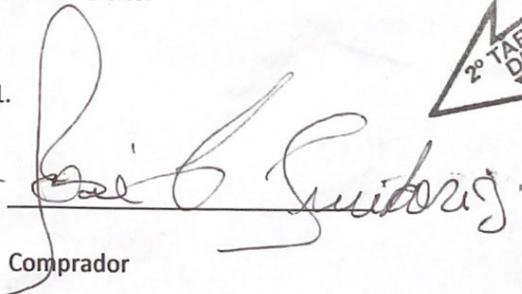
E) – O presente instrumento obriga em todos os seus termos, itens e condições os contratantes por si mesmos, seus bens, herdeiros e sucessores a qualquer título.

E, assim, por se acharem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cândido de Abreu-PR, 19 de Maio de 2021.



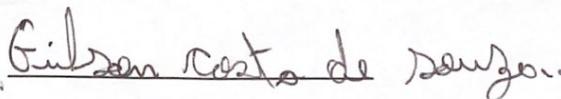
Vendedor



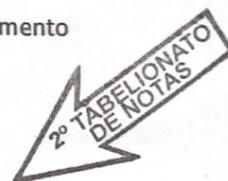
Comprador



Testemunha 1



Testemunha 2



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

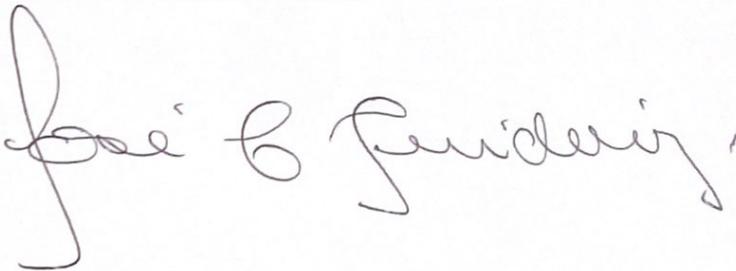
NOME: JOSE CARLOS GUIDORIZI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: VIÚVO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 3.803.486-3 SESP/PR	CPF: 476.843.649-87
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCO, S/N, BELA VISTA EM CÂNDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 9688-6106	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Cândido de Abreu - PR, 26 de julho de 2024

DECLARANTE

JOSE CARLOS GUIDORIZI



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JOSE CARLOS GUIDORIZI	
NACIONALIDADE: BRASILEIRO	
ESTADO CIVIL: VIÚVO	
PROFISSÃO: AGRICULTOR	
RG: 3.803.486-3 SESP/PR	CPF: 476.843.649-87
ENDEREÇO: RUA ANTONIO FRANCO, S/N, BELA VISTA EM CÂNDIDO DE ABREU/PR	
TELEFONE: (43) 9 9688-6106	

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Cândido de Abreu - PR, 26 de julho de 2024

OUTORGANTE
JOSE CARLOS GUIDORIZI

